

25 DE FEVEREIRO DE 2022.

# ANAPE

## em ação



### »» MATÉRIA

Vitória: STF suspende a exclusividade do MP em propor ação de improbidade

Pág. 2

### »» MATÉRIA

Anape participa de última reunião para encaminhamento de novo provimento do CFOAB para Advocacia Pública

Pág. 3

### »» NA MÍDIA

Anape foi notícia em mais de 150 veículos, confira os destaques!

Pág. 5

# MATÉRIA

## Vitória: STF suspende a exclusividade do MP em propor ação de improbidade



Atendendo ao pedido da ANAPE, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, deferiu parcialmente a cautelar na ação direta de inconstitucionalidade (ADI) da Entidade, que questionava dispositivo aprovado pelo Congresso Nacional na Lei de Improbidade Administrativa, suspendendo o artigo que concedia exclusividade ao Ministério Público para ingressar com a ação.

Com o entendimento do ministro, fica valendo, como anteriormente, a previsão de que instituições e entidades da administração pública (União, governos estaduais e municipais) que sejam alvos de irregularidades possam propor ações.

O presidente da ANAPE, Vicente Braga, comemorou a decisão: “O

melhor para o interesse público é que mais instituições trabalhem no combate à corrupção, de modo articulado e transparente, na qual órgãos e instituições de mesmo nível exerçam suas atribuições e realizem mútua fiscalização e controle, em busca do bem comum. Esse é o modelo ideal em uma democracia”, declarou.

Braga entende que a decisão é fundamental, pois restabelece à advocacia pública uma de suas funções essenciais, que é a possibilidade jurídica de buscar a reparação do dano e a punição de atos ímprobos: “Retirar a possibilidade de ingressar com ações de improbidade do Estado é retirar parte essencial da defesa do cidadão”, afirmou o presidente.

# MATÉRIA

## Anape participa de última reunião para encaminhamento de novo provimento do CFOAB para Advocacia Pública

O primeiro vice-presidente da Anape, Dr. Ivan Luduvise Cunha, participou nesta quarta-feira (26) da última sessão da Comissão Nacional de Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB da atual gestão, que tem eleição marcada para 31 de janeiro de 2022.

A reunião virtual teve como objetivo dar encaminhamento às alterações para a proposta final no Provimento nº 114/2006 do CFOAB, que dispõe sobre a Advocacia Pública. A presidente em exercício da Comissão, Dra. Cristiane Nery, foi responsável pela coordenação da reunião e dos itens presentes na pauta.

Durante o debate, representantes de entidades da Advocacia Pública nacional e membros do CFOAB propuseram sugestões para adequar o texto, de forma que não haja margem para dúvidas quanto ao exercício da atividade da Advocacia Pública e a quem compete o Provimento.



O representante da Anape foi convidado para levar considerações pertinentes ao texto e, na oportunidade, enfatizou a importância da atuação da Anape no acompanhamento de demandas como esta. “A Anape acompanha de perto, em todas as esferas, a defesa das prerrogativas da classe em busca de uma Advocacia Pública melhor”, disse Luduvise.

A minuta do texto e as considerações acolhidas ao longo da reunião serão encaminhadas ao Conselho Federal para análise.



## CONPEG e Editora Fórum lançam projeto para publicação de artigos



O Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito-Federal (CONPEG), em parceria com a Editora Fórum, pretende publicar neste ano de 2022, duas obras dedicadas aos seguintes assuntos:

- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021);
- Alterações na Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 14.230, de 25 de abril 2021)

Em razão disso, o colegiado convida os colegas Procuradores (as) dos Estados e do DF para que façam parte desse projeto, elaborando e encaminhando artigos acerca de pontos da nova Lei de Licitações e Alterações na Lei de Improbidade Administrativa. As obras serão compostas exclusivamente por artigos jurídicos de membros da Advocacia Pública a respeito dos assuntos acima.

A ideia da publicação é dar a visão da Advocacia Pública a respeito da nova ordem jurídica instaurada pelas referidas leis, como forma de contribuir com a construção de doutrina e entendimentos sobre o tema.

As regras para os artigos jurídicos são:

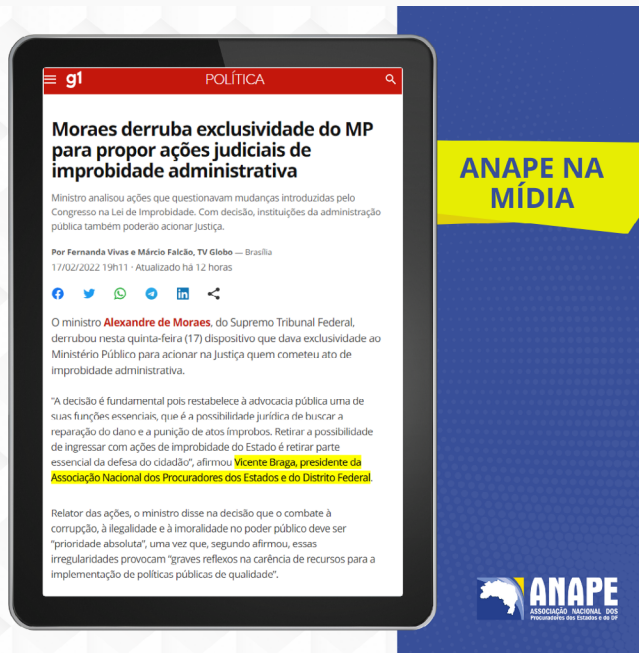
- De preferência artigos inéditos (se não inédito, desde que se trate de atualização de artigo anterior);
- De preferência em torno de 20 (vinte) páginas, mas não obrigatoriamente;
- Data-limite para os encaminhamentos: até o final do mês de fevereiro de 2022.

Atenção: os artigos deverão ser encaminhados aos e-mails indicados pelas respectivas PGE's.

[Confira aqui as instruções.](#)

# NA MÍDIA

Anape foi notícia em mais de 150 veículos,  
confira os destaques!



**Moraes derruba exclusividade do MP para propor ações judiciais de improbidade administrativa**

Ministro analisou ações que questionavam mudanças introduzidas pelo Congresso na Lei de Improbidade. Com decisão, instituições da administração pública também poderão acionar Justiça.

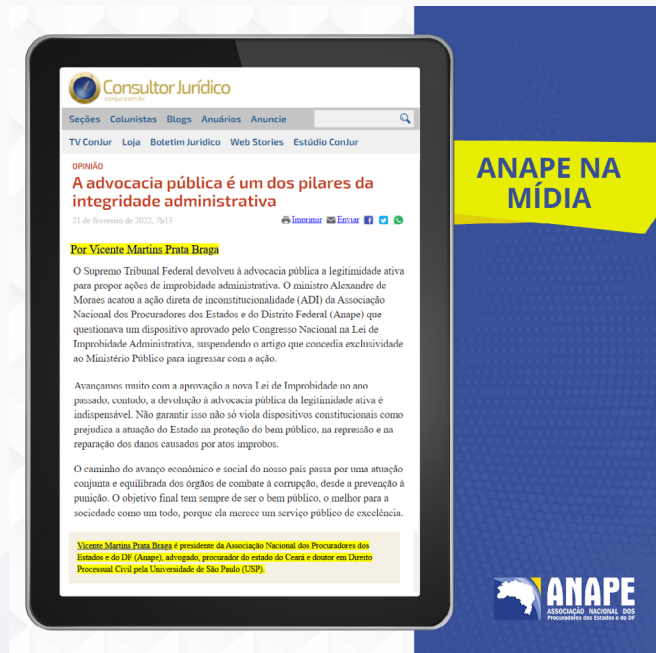
Por Fernanda Vivas e Márcio Falcão, TV Globo — Brasília  
17/02/2022 19h11 - Atualizado há 12 horas

O ministro **Alexandre de Moraes**, do Supremo Tribunal Federal, derrubou nesta quinta-feira (17) dispositivo que dava exclusividade ao Ministério Público para acionar na Justiça quem cometeu ato de improbidade administrativa.

"A decisão é fundamental pois restabelece à advocacia pública uma de suas funções essenciais, que é a possibilidade jurídica de buscar a reparação do dano e a punição de atos improbos. Retirar a possibilidade de ingressar com ações de improbidade do Estado é retirar parte essencial da defesa do cidadão", afirmou **Vicente Braga, presidente da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal**.

Relator das ações, o ministro disse na decisão que o combate à corrupção, à ilegalidade e à imoralidade no poder público deve ser "prioridade absoluta", uma vez que, segundo afirmou, essas irregularidades provocam "graves reflexos na carência de recursos para a implementação de políticas públicas de qualidade".

**ANAPE**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS  
PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DF



**Consultor Jurídico**

Seções Colunistas Blogs Anúncios Anunciar

TV ConJur Loja Boletim Jurídico Web Stories Estúdio ConJur

**OPINIÃO**

**A advocacia pública é um dos pilares da integridade administrativa**

17 de fevereiro de 2022, 7h17

Por **Vicente Martins Prata Braga**

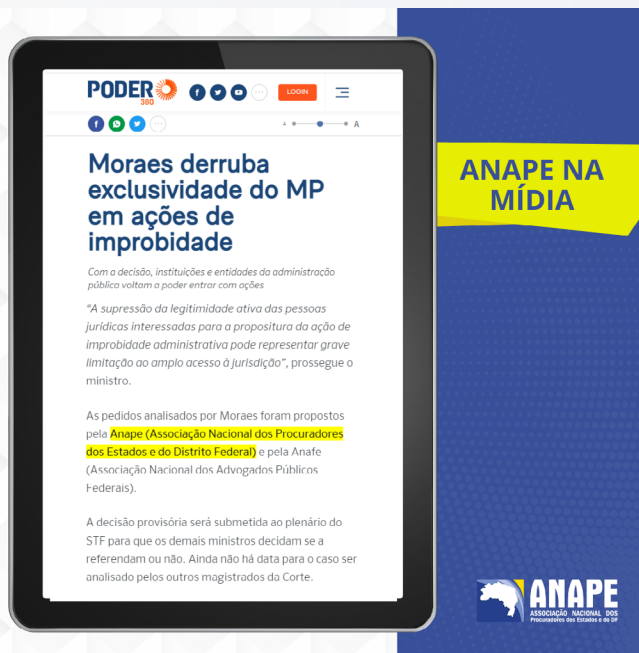
O Supremo Tribunal Federal devolveu à advocacia pública a legitimidade ativa para propor ações de improbidade administrativa. O ministro Alexandre de Moraes acatou a ação direta de inconstitucionalidade (ADI) da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape) que questionava um dispositivo aprovado pelo Congresso Nacional na Lei de Improbidade Administrativa, suspendendo o artigo que concedia exclusividade ao Ministério Público para ingressar com a ação.

Avançamos muito com a aprovação de uma nova Lei de Improbidade no ano passado, contudo, a devolução à advocacia pública da legitimidade ativa é indispensável. Não garantir isso não só viola dispositivos constitucionais como prejudica a atuação do Estado na proteção do bem público, na repressão e na reparação dos danos causados por atos improbos.

O caminho do avanço econômico e social do nosso país passa por uma atuação conjunta e equilibrada dos órgãos de combate à corrupção, desde a prevenção à punição. O objetivo final tem sempre de ser o bem público, o melhor para a sociedade como um todo, porque ela merece um serviço público de excelência.

**Vicente Martins Prata Braga é presidente da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF (Anape), advogado, procurador do estado do Ceará e doutor em Direito Processual Civil pela Universidade de São Paulo (USP).**

**ANAPE**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS  
PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DF



**PODER360**

**Moraes derruba exclusividade do MP em ações de improbidade**

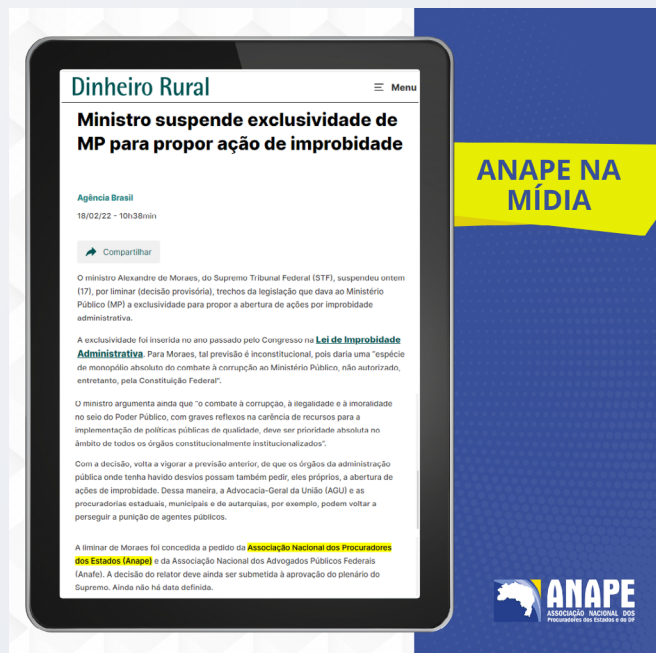
Com a decisão, instituições e entidades da administração pública voltam a poder entrar com ações

"A supressão da legitimidade ativa das pessoas jurídicas interessadas para a propositura da ação de improbidade administrativa pode representar grave limitação ao amplo acesso à jurisdição", prossegue o ministro.

As pedidos analisados por Moraes foram propostos pela **Anape (Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal)** e pela Anape (Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais).

A decisão provisória será submetida ao plenário do STF para que os demais ministros decidam se a referendam ou não. Ainda não há data para o caso ser analisado pelos outros magistrados da Corte.

**ANAPE**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS  
PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DF



**Dinheiro Rural**

**Ministro suspende exclusividade de MP para propor ação de improbidade**

Agência Brasil  
18/02/22 - 10h38min

Compartilhar

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu ontem (17), por liminar (decisão provisória), trechos da legislação que dava ao Ministério Público (MP) a exclusividade para propor a abertura de ações por improbidade administrativa.

A exclusividade foi inserida no ano passado pelo Congresso na **Lei de Improbidade Administrativa**. Para Moraes, tal previsão é inconstitucional, pois daria uma "espécie de monopólio absoluto do combate à corrupção ao Ministério Público, não autorizado, entretanto, pela Constituição Federal".

O ministro argumenta ainda que "o combate à corrupção, à ilegalidade e à imoralidade no seio do Poder Público, com graves reflexos na carência de recursos para a implementação de políticas públicas de qualidade, deve ser prioridade absoluta no âmbito de todos os órgãos constitucionalmente institucionalizados".

Com a decisão, volta a vigorar a previsão anterior, de que os órgãos da administração pública onde tenha havido desvios possam também pedir, aos próprios, a abertura de ações de improbidade. Dessa maneira, a Advocacia-Geral da União (AGU) e as procuradorias estaduais, municipais e de autarquias, por exemplo, podem voltar a perseguir a punição de agentes públicos.

A liminar de Moraes foi concedida a pedido da **Associação Nacional dos Procuradores dos Estados (Anape)** e da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (Anape). A decisão do relator deve ainda ser submetida à aprovação do plenário do Supremo. Ainda não há data definida.

**ANAPE**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS  
PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DF

**Diário**

**Ministro suspende exclusividade de MP para propor ação de improbidade**

Agência Brasil

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu ontem (17), por liminar (decisão provisória), trechos da legislação que dava ao Ministério Público (MP) a exclusividade para propor a abertura de ações por improbidade administrativa.

A exclusividade foi inserida no ano passado pelo Congresso na Lei de Improbidade Administrativa. Para Moraes, tal previsão é inconstitucional, pois daria uma "espécie de monopólio absoluto do combate à corrupção ao Ministério Público, não autorizado, entretanto, pela Constituição Federal".

Com a decisão, volta a vigorar a previsão anterior, de que os órgãos da administração pública onde tenha havido desvios possam também pedir, eles próprios, a abertura de ações de improbidade. Dessa maneira, a Advocacia-Geral da União (AGU) e as procuradorias estaduais, municipais e de autarquias, por exemplo, podem voltar a perseguir a punição de agentes públicos.

A liminar de Moraes foi concedida a pedido da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados (Anape) e da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (Anape). A decisão do relator deve ainda ser submetida à aprovação do plenário do Supremo. Ainda não há data definida.

\* Primeira aula disponível: o economista Paulo Gala mostra como investir bem em 2022

**ANAPE NA MÍDIA**



**Agência Brasil**

**Ministro suspende exclusividade de MP para propor ação de improbidade**

Alexandre de Moraes, do STF, considerou trecho da lei inconstitucional

A exclusividade foi inserida no ano passado pelo Congresso na **Lei de Improbidade Administrativa**. Para Moraes, tal previsão é inconstitucional, pois daria uma "espécie de monopólio absoluto do combate à corrupção ao Ministério Público, não autorizado, entretanto, pela Constituição Federal".

O ministro argumenta ainda que "o combate à corrupção, à ilegalidade e à imoralidade no seio do Poder Público, com graves reflexos na carência de recursos para a implementação de políticas públicas de qualidade, deve ser prioridade absoluta no âmbito de todos os órgãos constitucionalmente institucionalizados".

Com a decisão, volta a vigorar a previsão anterior, de que os órgãos da administração pública onde tenha havido desvios possam também pedir, eles próprios, a abertura de ações de improbidade. Dessa maneira, a Advocacia-Geral da União (AGU) e as procuradorias estaduais, municipais e de autarquias, por exemplo, podem voltar a perseguir a punição de agentes públicos.

A liminar de Moraes foi concedida a pedido da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados (Anape) e da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (Anape). A decisão do relator deve ainda ser submetida à aprovação do plenário do Supremo. Ainda não há data definida.

**ANAPE NA MÍDIA**



**UOL NOTÍCIAS**

**Moraes tira exclusividade do MP para propor ações de improbidade**

A decisão de Moraes ocorre após duas ações protocoladas pela Anape (Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal) e pela Anape (Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais). O despacho, no entanto, ainda vai ser levado ao plenário da Corte.

Segundo as entidades, a mudança feita pelo Congresso impede o exercício da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios de zelar pela guarda da Constituição. Moraes acolheu o pedido das associações dizendo que o MP não pode ter um "monopólio absoluto" no combate à corrupção.

"A supressão da legitimidade ativa das pessoas jurídicas interessadas para a propositura da ação por ato de improbidade administrativa caracteriza uma espécie de monopólio absoluto do combate à corrupção ao Ministério Público, não autorizado, entretanto, pela Constituição Federal, e sem qualquer sistema de freios e contrapesos como estabelecido na hipótese das ações penais públicas", escreveu o ministro.

**ANAPE NA MÍDIA**



**Consultor Jurídico**

**MP não tem exclusividade para propor ações de improbidade, diz Alexandre**

A exclusividade dada ao Ministério Público para acionar na Justiça quem cometeu ato de improbidade administrativa foi derrubada por meio de liminar concedida pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, em decisão tomada nesta quinta-feira (17/2). O caso será examinado pelo Plenário da Corte, em data ainda não marcada.

O ministro atendeu a pedido apresentado pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape). Com a decisão, volta a valer a previsão de que instituições e entidades da administração pública (União, governos estaduais e municipais) alvos de irregularidades possam propor ações.

"O Supremo restabelece a possibilidade da vítima de tentar recuperar o recurso público desviado pela corrupção. Manter a legitimidade ativa da advocacia pública é uma forma de garantir a defesa efetiva da probidade administrativa. Os advogados públicos existem para defender os interesses do Estado e, consequentemente, o interesse de todos", disse **Vicente Braga, presidente da Anape**.

**ANAPE NA MÍDIA**



**JOTA DO SUPREMO**

**Moraes concede cautelar para que advocacia pública possa ajuizar ações de improbidade**

Proibição começou em outubro do ano passado quando a nova lei de improbidade administrativa passou a vigor

FLÁVIA MAIA

A ação foi ajuizada pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape), que comemorou a decisão de Moraes.

"O melhor para o interesse público é que mais instituições trabalhem no combate à corrupção, de modo articulado e transparente, na qual órgãos e instituições de mesmo nível exerçam suas atribuições e realizem mútua fiscalização e controle, em busca do bem comum. Esse é o modelo ideal em uma democracia", afirmou **Vicente Braga, presidente da Anape**.

FLÁVIA MAIA – Repórter em Brasília. Cobre Judiciário, em especial o Supremo Tribunal Federal (STF). Foi repórter do jornal Correio Braziliense e assessora de comunicação da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Faz graduação em Direito no IDP. Email: flavia.maia@jota.info

**ANAPE NA MÍDIA**



**Mgalhas**

**Moraes permite que advocacia pública ajuize ações de improbidade**

Para o ministro, a supressão da legitimidade, introduzida por mudanças na lei de improbidade administrativa, caracteriza uma espécie de monopólio do combate à corrupção do MP não autorizado pela CF.

O ministro Alexandre de Moraes do STF, concedeu liminar para definir que, além do Ministério Público, as pessoas jurídicas interessadas têm legitimidade para propor ação por ato de improbidade administrativa. A decisão foi tomada nas ADIns 7.042 e 7.043, ajuizadas, respectivamente, pela ANAPE - Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal e pela Anape - Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais. A decisão será submetida a referendo do plenário.

Também fica suspenso o artigo 3º da lei 14.230/21, que estabelecia o prazo de um ano, a partir da data de publicação da norma, para que o Ministério Público competente manifestasse interesse no prosseguimento das ações por improbidade administrativa em curso ajuizadas pela Fazenda Pública e que paralisava, durante esse prazo, os processos em questão.

O presidente da ANAPE, **Vicente Braga**, comentou a decisão:

"A decisão do ministro Alexandre de Moraes restabelece função essencial da advocacia pública, que atua pela recuperação de recursos desviados pela corrupção. Retirar a competência da advocacia pública para ingressar com ação de improbidade e retirar da vítima a possibilidade de tentar recuperar o prejuízo."

Segundo Braga, o melhor para o interesse público é que mais instituições trabalhem no combate à corrupção, exercendo suas atribuições de fiscalização e controle.

Processos: ADIns 7.042 e 7.043

Leia a **Integra** da decisão.

**ANAPE NA MÍDIA**



# REDE DE APOIO

## REDE DE APOIO

# SOS PETRÓPOLIS

Faça parte dessa  
REDE DE APOIO, doe  
qualquer quantia.

## COMO DOAR?

### DADOS CADASTRAIS

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DOS  
PROCURADORES DO NOVO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ: 29.409.489/0001-31

### DADOS BANCÁRIOS

Banco Bradesco (Nº237)  
AGÊNCIA: 0471  
CONTA: 72901-9



# CLUBE DE VANTAGENS

ANAPÉ Mais

## CARNAVAL DE OFERTAS



Até 40% de desconto\*



bebidas brasileiras

10% de desconto\*



40% de desconto\*



20% de desconto\*

AliExpress

Descontos especiais\*

magalu

Até 10% de desconto\*

\*Consulte as condições no site.

[anapemais.com.br](http://anapemais.com.br)



## **CONSELHO EDITORIAL**

### **DIRETORIA**

#### **Presidente:**

Vicente Martins Prata Braga (CE)

#### **Diretor de Comunicação e**

#### **Relações Institucionais:**

Rodrigo de Meneses dos Santos (TO)

### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Mídia e Conexão

### **DIAGRAMAÇÃO**

Caroline Sousa